



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

RESOLUÇÃO Nº 05/91

"CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL".

GERALDO INÁCIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de sua atribuição Regimental, conferida pelo Inciso IV do Artigo 29 da Resolução nº 016/90, (Regimento Interno); Faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou, e Eu Promulgo a seguinte Resolução:

- Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder aos Funcionários do Poder Legislativo Municipal, um ABONO de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), referente ao mês de maio de 1991;
- Artigo 2º - O Abono não será incorporado, a qualquer título, ao Salário, nem su jeito a qualquer incidência de caráter tributário, previdenciário, bem como do P.G.T.S.
- Artigo 3º - As despesas de que trata a presente Resolução, correrão a conta do Orçamento vigente;
- Artigo 4º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 1991.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


GERALDO INÁCIO RODRIGUES
Presidente

Registrado e Publicado nesta data,
em 21 de maio de 1991.


CELMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal